Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 238/2021 – De *autoria da Mesa Diretora* – Revoga o Inciso III do Art. 12º da Lei nº 4.455, de abril de 2.019.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de dezembro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei do Legislativo nº 238/2021 – De *autoria da Mesa Diretora* – Revoga o Inciso III do Art. 12º da Lei nº 4.455, de abril de 2.019.

Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de dezembro de 2.021.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

RODRIGO BARBOSA

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
13 / 12 / 21
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 238/2021

"Revoga o Inciso III do Art. 12 da Lei nº 4.455, de 02 de abril de 2.019"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º- Fica revogado o Inciso III do Art. 12 da Lei nº 4.455, de 02 de abril de 2.019.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2.021.

MESA DIRETORA

RUI NOVA ONDA
PRESIDENTE

LUÍS CARLOS DOMICIANO
VICE-PRESIDENTE

HELDREIZ MUNIZ
1º SECRETARIO

ALINE LUCHETTA
2º SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade propiciar à Casa uma maior autonomia no tocante à designação e destituição dos dos servidores que fazem parte do Controle Interno. Com a redação atual, a edilidade fica limitada no último do mandato, não podendo destituir o servidor ocupante da função gratificada, o que contraria a lógica dos cargos, empregos e funções de confiança e gratificadas, que devem ser de livre provimento e exoneração, nos termos do Art. 37, II, in fine, da CF/88.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
13 / 12 / 2021
PRESIDENTE